



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera a [Instrução Normativa GP N. 69, de 1º de março de 2021](#), que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 503, de 29 de maio de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça, que conferiu nova redação à [Resolução n. 343, de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a [Instrução Normativa GP N. 69, de 1º de março de 2021](#), que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP N. 69, de 1º de março de 2021](#) passa a vigorar com a seguinte alteração:

### **Seção I**

#### **Do(a) Magistrado(a) e do Servidor(a) em Regime de Teletrabalho**

*Art. 3º Os(as) Magistrados(as) e servidores(as) que estejam sob o regime de teletrabalho realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.*

*Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado Magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo. (NR)*

Art. 3º. Republicue-se a [Instrução Normativa GP N. 69, de 1º de março de 2021](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região